



/// Guia Explicativo da Taxonomia de Finanças Sustentáveis da Febraban //

Julho 2026

/ Guia Explicativo da Taxonomia de Finanças Sustentáveis da Febraban /

Julho 2026

Realização

Febraban – Federação Brasileira de Bancos

Amaury Oliva

Diretor de Sustentabilidade, Cidadania Financeira,
Relações com o Consumidor e Autorregulação

Cintia Oller Céspedes

Gerente de Sustentabilidade

Juan Saeta

Assessor de Sustentabilidade

Agradecimentos

Comitê ESG – Febraban

Squad Taxonomia Sustentável

Publicação: julho de 2026



www.febraban.org.br | sustentabilidade@febraban.org.br

/ Sumário executivo /

A consolidação das finanças sustentáveis como eixo estruturante dos sistemas financeiros contemporâneos requer instrumentos que permitam traduzir compromissos públicos e privados, marcos regulatórios e critérios técnicos em decisões financeiras concretas e consistentes. Em vista disso, as taxonomias de finanças sustentáveis tornaram-se fundamentais para a orientação da alocação de capital, na gestão de riscos socioambientais e climáticos, na estruturação de produtos financeiros e na construção de uma linguagem comum que permita análise técnica comparável dos portfólios financeiros.

No Brasil, a sofisticação do sistema financeiro e a diversidade das operações bancárias requerem instrumentos operacionais que permitam traduzir referenciais taxonômicos em práticas aplicáveis e que essas sejam compatíveis com os diferentes níveis de maturidade das instituições financeiras (IFs) em finanças sustentáveis.

Nesse contexto, o aperfeiçoamento da Taxonomia Verde da Febraban para a **Taxonomia de Finanças Sustentáveis da Febraban** (Taxonomia Febraban) foi estruturado com os seguintes propósitos:

- oferecer ao setor bancário um instrumento técnico mais acurado, harmonizado com atualizações recentes de outras taxonomias utilizadas como referência, além de operável e interoperável com outras taxonomias nacionais e internacionais e adaptado às especificidades da intermediação financeira e às necessidades práticas do setor bancário;
- atuar como ferramenta de monitoramento setorial, permitindo acompanhar a evolução no tempo do crédito direcionado a setores elegíveis; e
- promover o alinhamento progressivo do setor bancário à Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB).

Para tanto, a Taxonomia Febraban abrange os métodos de classificação por **atividade econômica** (setor de atuação), por meio da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), e por **linhas/subprogramas públicos** (federais e estaduais) elegíveis às **contribuições ambiental/climática e/ou social**, o que não limita a outros métodos e/ou camadas de classificação complementares.

Contudo, vale frisar que a Taxonomia Febraban não pretende substituir outras taxonomias ou frameworks de finanças sustentáveis, e que tampouco estabelece obrigações regulatórias e/ou atua como instrumento de certificação.

O objetivo da Taxonomia Febraban é simplificar a operacionalização, no contexto bancário nacional, de critérios de elegibilidade que estejam alinhados a contribuições ambiental/climática e/ou social, observando a diversidade dos setores econômicos financiados e as práticas adotadas pelas IFs.

Ao longo deste Guia Explicativo da Taxonomia de Finanças Sustentáveis da Febraban (Guia da Taxonomia Febraban 2026), serão apresentados:

- a evolução do arcabouço regulatório e institucional que abrange o campo das finanças sustentáveis no Brasil e no mundo;
- o racional conceitual e os princípios que orientam a Taxonomia Febraban;
- o aperfeiçoamento metodológico frente à versão anterior da Taxonomia Verde da Febraban;
- critérios utilizados para a seleção e classificação de atividades econômicas (setores de atuação) e linhas/programas públicos elegíveis; e
- indicação de melhores práticas para os seguintes itens de finanças sustentáveis selecionados para as IFs (não contempla diretriz e/ou opinião taxonômica):
 - **Produtos de prateleira:** principais referências de produtos sustentáveis e critérios de integridade utilizados pelas IFs;
 - **Fatores sociais:** principais públicos-alvo e aspectos regionais considerados pelas IFs em finanças sustentáveis no Brasil; e
 - **Salvaguardas:** elementos utilizados como ponto de partida pelas IFs e próximos passos para o alinhamento gradual às salvaguardas mínimas estabelecidas pela TSB.

A Taxonomia Febraban compreende as finanças sustentáveis no Brasil como algo indissociável ao conceito de **transição justa** estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), devendo promover o desenvolvimento econômico inclusivo e a redução das vulnerabilidades sociais, ambientais e climáticas – estabelecendo, dessa forma, uma taxonomia com metodologia técnica, proporcional e operacionalmente exequível.

/ Sumário /

1. Introdução	6
1.1. Evolução do cenário de finanças sustentáveis	7
1.2. Instituições Financeiras na transição para uma economia sustentável e o papel da Taxonomia Febraban	14
1.3. Evolução da Taxonomia Febraban	17
2. Taxonomia Febraban	19
2.1. Metodologia do trabalho de revisão:	22
2.2. Exposição às Mudanças Climáticas	24
2.3. Exposição ao Risco Ambiental	26
2.4. Contribuições ambiental/climática e/ou social	28
2.4.1. Atividades econômicas (setores de atuação)	30
2.4.2. Análise de linhas/programas públicos	36
2.5. Limitações e recomendações para aplicação da Taxonomia Febraban	39
3. Melhores práticas setoriais para produtos de prateleira sustentáveis, fatores sociais e salvaguardas	42
3.1. Melhores práticas de produtos de finanças sustentáveis	43
3.2. Fatores sociais	45
3.3. Salvaguardas como critério de diligência	48
4. Considerações finais	49
5. Referências	51

/ 1. Introdução /



1.1. Evolução do cenário de finanças sustentáveis

O campo das finanças sustentáveis começou a se consolidar no cenário internacional a partir de 2015, com a publicação do relatório *The Financial System We Need*, pelo **Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP)**. O documento marcou um ponto de inflexão ao propor que a sustentabilidade deixasse de ser tratada como uma externalidade e passasse a ocupar papel central na arquitetura do sistema financeiro. A partir dessa agenda, consolidou-se a compreensão de que os fluxos de capital devem ser reorientados para apoiar um desenvolvimento econômico que seja ambientalmente responsável, socialmente inclusivo e financeiramente resiliente.

Nesse contexto, diversos países e instituições passaram a desenvolver taxonomias de finanças sustentáveis, como instrumentos para identificar, classificar e promover atividades econômicas com contribuições sustentáveis, incluindo iniciativas como a **Taxonomia da China** em 2015 e a **Taxonomia da União Europeia** lançada formalmente em 2020.

Desde então, diferentes taxonomias de finanças sustentáveis ao redor do mundo passaram por transformações estruturais. De instrumentos orientativos e de caráter voluntário, tornaram-se infraestruturas técnicas fundamentais para o funcionamento do sistema financeiro, promovendo a alocação de capital, o aperfeiçoamento da gestão de riscos, a inovação de produtos financeiros sustentáveis e a qualidade dos reportes relacionados à Sustentabilidade.

Inicialmente estabelecidas para identificar atividades ambientalmente desejáveis, as taxonomias de finanças sustentáveis evoluíram para modelos mais sofisticados e dinâmicos, exigindo adaptação contínua e progressiva aos contextos regulatórios, institucionais e climáticos de cada jurisdição. Atualmente, entre os principais desafios identificados neste projeto, está o de equacionar aspectos como profundidade técnica-científica, custos de observância e aplicabilidade prática pelas IFs, de modo a assegurar que os fluxos financeiros classificados como sustentáveis sejam direcionados às atividades com contribuições reais e mensuráveis para os objetivos ambientais, climáticos e sociais.

Nesse novo estágio, as taxonomias passam a ser tratadas como componentes basilares da arquitetura das finanças sustentáveis, com impacto direto sobre a avaliação de riscos financeiros associados ao clima, ao meio ambiente e a fatores sociais, sobre o desenho de produtos financeiros (novos e existentes) e sobre os mecanismos de transparência e reporte corporativo (BIS, 2021).

No contexto internacional, destacam-se a implementação progressiva da **Taxonomia da União Europeia**, que se tornou referência estruturante para diversas taxonomias financeiras, articulando-se com outras taxonomias como a da **Climate Bonds Initiative (CBI)**, que aprofunda critérios baseados em ciência climática para setores de alta intensidade de carbono (CBI, 2025). Além disso, a **International Capital Market Association (ICMA)** consolida recomendações para o uso de taxonomias, oferecendo referências para instrumentos financeiros rotulados, a exemplo de títulos verdes, sociais, sustentáveis e de transição.

A evolução dessas taxonomias coexiste a um processo mais amplo e gradual de convergência normativa internacional, no qual diferentes jurisdições, organismos multilaterais e iniciativas de mercado passaram a empregar definições, princípios e instrumentos operacionais comuns às finanças sustentáveis. A convergência se materializa por meio de uma conformidade operacional, dispondo de referenciais compatíveis e reconhecíveis em diferentes jurisdições, o que tende a estabelecer bases comuns para comparabilidade e integridade dos dados e das informações no sistema financeiro internacional (OCDE, 2020; BIS, 2021).

A atuação da **International Platform on Sustainable Finance (IPSF)**, iniciativa multilateral lançada em 2019 pela Comissão Europeia em parceria com outros países e organizações internacionais, por meio da **Common Ground Taxonomy**, representa um marco relevante ao demonstrar que a interoperabilidade pode ser construída por meio de equivalências funcionais entre critérios, sem exigir convergência regulatória integral ou perda de soberania nacional. Esse enfoque passa a orientar iniciativas semelhantes em outras regiões, incluindo economias emergentes (IPSF, 2022).

No Brasil, entre 2021 e 2025, o arcabouço de finanças sustentáveis evoluiu de uma perspectiva orientada por iniciativas voluntárias para um modelo institucional com eixos complementares:

Tabela 1 – Arcabouço de finanças sustentáveis

Prudencial	Transparência e conduta de mercado	Política econômica e instrumentos públicos
Por meio do Banco Central do Brasil (BCB) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), com incorporação progressiva de riscos socioambientais e climáticos à governança, gestão de riscos e supervisão do sistema financeiro (Res. CMN 4.557/2017; Res. BCB 139/2021 e 151/2021).	Sob coordenação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com avanços na rotulagem de produtos e no reporte de informações socioambientais – incluindo a adoção dos padrões International Financial Reporting Standards (IFRS) S1 e S2, que define padrões de divulgação de riscos e oportunidades, relacionados à materialidade financeira de aspectos de sustentabilidade e aos fatores climáticos.	Com iniciativas nacionais, como por exemplo, o Plano de Transformação Ecológica e a criação de mecanismos de financiamento a projetos sustentáveis, a exemplo do Eco Invest e a estruturação do Mercado Regulado de Carbono, entre outros.

No eixo prudencial, desde 2014, a Febraban tem contribuído para o aprimoramento voluntário dos padrões socioambientais do setor bancário por meio do **Sistema de Autorregulação Bancária em Responsabilidade Socioambiental**. A trajetória do BCB na incorporação de riscos socioambientais à análise de crédito e à gestão de riscos teve como marco inicial, em 2014, a resolução CMN nº 4.327/2024, que estabeleceu a **Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA)** e sua institucionalização no sistema financeiro brasileiro, sendo seguida pela Resolução CMN nº 4.557/2017, que representa um ponto de inflexão ao incorporar de forma explícita a dimensão socioambiental na agenda regulatória e a exigir das instituições financeiras uma estrutura contínua, integrada e proporcional de gestão de riscos e capital.

A partir de 2020, a **BC#Sustentabilidade** do BCB apresenta-se como uma agenda de modernização, integrando os riscos climáticos e ambientais à estratégia, governança, gestão de riscos e divulgação das instituições financeiras, com base no referencial internacional da **Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD)**.

Em 2021, esse aperfeiçoamento regulatório se consolida com a integração formal da dimensão climática às normas aplicáveis, por meio da publicação da Resolução CMN nº 4.945/2021, que regula a **Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC)**, da Resolução BCB nº 139/2021, que trata do relatório de **Gestão dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos (GRSAC)**, e da Instrução Normativa BCB nº 222/2021 – Documento de Risco Social, Ambiental e Climático (DRSAC), que estabelece o reporte de informações relacionadas aos riscos socioambientais e climáticos.

No eixo regulatório do setor financeiro, o período também foi marcado pelo avanço da convergência do Brasil com padrões internacionais de divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade. Com a publicação da Resolução CMN nº 5.185/2024, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu **diretrizes para a elaboração e divulgação do Relatório de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade** pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, alinhadas aos padrões emitidos pelo **International Sustainability Standards Board (ISSB)**, em especial às normas **IFRS S1** e **IFRS S2**. A medida reforça a transparência, a comparabilidade e a consistência das informações divulgadas pelo setor financeiro sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade e às mudanças climáticas.

No eixo de política pública e instrumentos econômicos, o período 2023 – 2026 amplia uma agenda de transição com instrumentos financeiros e direcionadores macroeconômicos. No âmbito do Governo Federal, o **Plano de Transformação Ecológica**¹, lançado em 2023, estabelece diretrizes para o desenvolvimento justo e sustentável, estruturado em seis eixos:

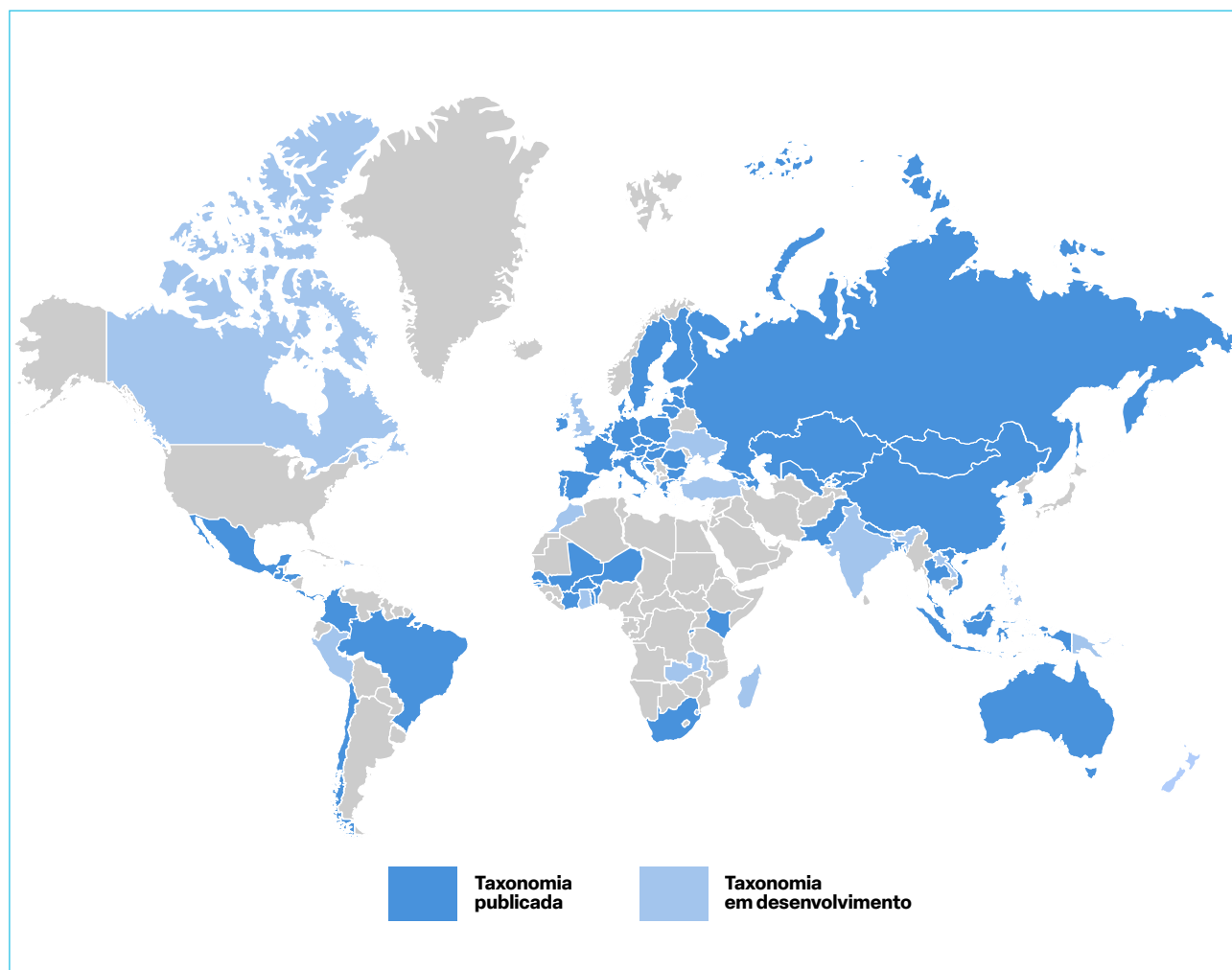
¹ BRASIL. Ministério da Fazenda. Transformação Ecológica. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica/conheca-o-plano-de-transformacao-ecologica>

Figura 1 – Eixos do Plano de Transformação Ecológica



Esse novo ambiente regulatório direciona as finanças sustentáveis como elemento relevante para a agenda econômica do país, combinando exigências prudenciais, incentivos de mercado e instrumentos de políticas públicas. Dessa forma, as taxonomias deixam de ser elementos adjacentes e passam a atribuir função estratégica.

Figura 2 – Panorama global do desenvolvimento de Taxonomias:



Fonte: Elaboração própria, adaptado de CBI World Taxonomies, 2025 – <https://www.climatebonds.net/expertise/taxonomy/world-taxonomies>

Em 2025, foi publicada a **Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB)**, principal marco institucional para a classificação de atividades econômicas sustentáveis no país. A TSB estabelece a primeira edição de um **referencial nacional para identificação de atividades com potencial de contribuição aos objetivos climáticos, ambientais e sociais no Brasil**, em consonância com os compromissos internacionais assumidos e com a estratégia de desenvolvimento nacional, assegurando uma base técnica comum sobre a qual podem ser construídos instrumentos financeiros, políticas públicas, regulações prudenciais e classificações setoriais.

Concebida como eixo estruturante de finanças sustentáveis, a TSB está ancorada em três objetivos estratégicos:

- (i) **Mobilizar e reorientar o financiamento e os investimentos públicos e privados** para atividades econômicas com impactos ambientais, climáticos e sociais positivos, promovendo um desenvolvimento sustentável, inclusivo e regenerativo;
- (ii) **Estimular o adensamento tecnológico orientado à sustentabilidade** ambiental, climática, social e econômica, elevando a produtividade e a competitividade da economia brasileira com base em práticas sustentáveis; e
- (iii) **Criar bases para a produção de informações confiáveis sobre fluxos das finanças sustentáveis**, reforçando a transparência, a integridade e a visão de longo prazo na atuação econômica e financeira.

A lógica metodológica da TSB está estruturada por meio da **atividade econômica**, tendo como base a **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)**, no nível mais granular – de subclasse CNAE. O enquadramento de uma atividade como sustentável na TSB depende dos seguintes requisitos:

- **Contribuição substancial (CS)** a pelo menos um objetivo da TSB;
- **Não prejuízo significativo (NPS)** aos demais objetivos ambientais e sociais do escopo;
- Observância de **Salvaguardas Mínimas (SM)**, tanto transversais quanto setoriais.

A primeira edição da TSB concentrou seu escopo nos **objetivos** de:

- **Mitigação da mudança do clima;**
- **Adaptação à mudança do clima;**
- **Redução das desigualdades socioeconômicas, considerando aspectos de gênero e raça.**

1.2. Instituições Financeiras na transição para uma economia sustentável e o papel da Taxonomia Febraban

A atuação das IFs na transição para uma economia sustentável se materializa por meio de quatro dimensões principais, alinhadas às principais referências globais de finanças sustentáveis, que refletem tanto seu papel estratégico no sistema econômico quanto sua responsabilidade frente aos desafios sociais, ambientais e climáticos contemporâneos:

(i) **Mobilização e alocação de capital:**

Refere-se à capacidade das IFs de direcionar recursos para atividades, projetos e setores alinhados a critérios ambientais, climáticos e sociais. Isso inclui o desenvolvimento e a oferta de produtos financeiros sustentáveis – como linhas de financiamento sustentáveis para agricultura regenerativa, habitação de interesse social e microcrédito produtivo orientado.

(ii) **Gestão de riscos socioambientais e climáticos:**

Envolve a identificação, mensuração, monitoramento e mitigação de riscos associados a fatores ambientais e sociais, incluindo riscos físicos e de transição decorrentes das mudanças climáticas. Nessa dimensão, as IFs incorporam variáveis socioambientais e climáticas em seus modelos de risco, processos de crédito e investimento, além de adotarem frameworks e diretrizes internacionais para fortalecer a resiliência de seus portfólios. (FSB, 2022; Banco Central do Brasil, 2021)

(iii) **Governança, estratégia e integração de fatores sustentáveis:**

Diz respeito à incorporação da sustentabilidade na estratégia corporativa e nos processos decisórios das instituições. Inclui a definição de metas, políticas e estruturas de governança dedicadas ao tema, bem como a integração transversal de critérios socioambientais e climáticos nas operações, cultura organizacional e incentivos internos, assegurando alinhamento entre propósito, estratégia e execução.

(iv) Transparência, reporte e engajamento com stakeholders:

Abrange a divulgação de informações relevantes sobre práticas, riscos e impactos socioambientais e climáticos, bem como o diálogo ativo com investidores, reguladores, clientes e sociedade. Essa dimensão envolve a adoção de padrões e frameworks de reporte reconhecidos, o fortalecimento da prestação de contas e o engajamento com diferentes públicos para promover maior confiança e comparabilidade no sistema financeiro.

Nesse contexto, a consolidação de taxonomias no campo das finanças sustentáveis responde à necessidade de estruturar critérios consistentes para a identificação de atividades econômicas que contribuam para objetivos ambientais e sociais. Ademais, essas taxonomias se configuram como instrumentos fundamentais para coordenação de políticas públicas, entre o sistema financeiro, o mercado de capitais e a economia real, assegurando coerência conceitual e integridade técnica à alocação de capital voltada à transição para uma economia mais sustentável e justa.

Uma taxonomia aplicada ao sistema financeiro tem a finalidade principal converter referenciais nacionais e internacionais em critérios aplicáveis à realidade da intermediação financeira, promovendo **padronização, alinhamento técnico e operacionalidade prática** na classificação das atividades econômicas financiadas. Diferentemente de referenciais conceituais, como princípios ou diretrizes internacionais, a taxonomia estabelece parâmetros verificáveis que permitem classificar atividades econômicas de maneira consistente, reduzindo assimetrias de informação.

Esse papel das taxonomias como instrumentos de **conversão de diretrizes em critérios técnicos verificáveis e comparáveis** é amplamente reconhecido na literatura internacional, incluindo a EU Taxonomy (European Commission, 2020), o World Bank (2020) e o Network for Greening the Financial System (NGFS), que destacam sua função na padronização de definições, redução de assimetrias de informação e viabilização de sua aplicação prática por instituições financeiras.

Complementarmente, a **interoperabilidade** constitui um conceito central na finalidade contemporânea das taxonomias de finanças sustentáveis. Iniciativas multilaterais têm enfatizado a importância de correspondência funcional entre diferentes jurisdições, preservando autonomia regulatória, mas promovendo transparência técnica e comparabilidade internacional (International Platform on Sustainable Finance, 2022).

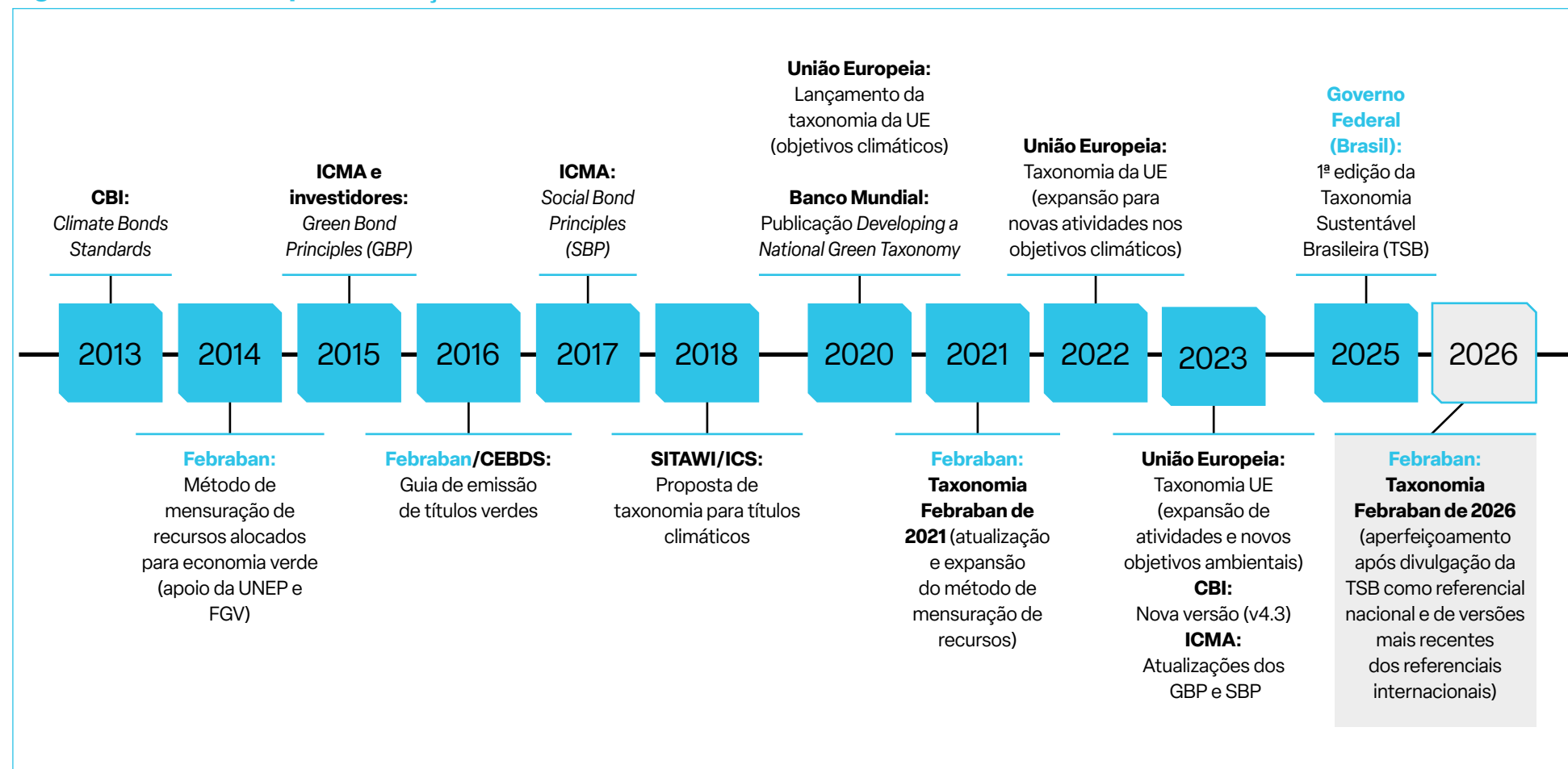
Sob essa perspectiva, a Taxonomia Febraban contempla três finalidades centrais para o setor bancário:

- (i) **Estímulo às atividades sustentáveis**, ao classificar atividades elegíveis a contribuições aos objetivos sustentáveis, nas perspectivas ambiental/climática e social;
- (ii) **Redução de assimetrias de mercado**, ao oferecer uma base comum para o enquadramento de operações e a análise comparável de portfólios bancários; e
- (iii) **Viabilidade operacional**, ao considerar os diferentes níveis de maturidade das IFs, os custos de observância para aplicação e as limitações de dados e sistemas que caracterizam a realidade do setor bancário brasileiro.

1.3. Evolução da Taxonomia Febraban

A trajetória da Taxonomia Febraban reflete um processo de aperfeiçoamento institucional e metodológico, iniciado em 2014, demonstrando o protagonismo do setor bancário brasileiro.

Figura 3 – Linha do tempo da evolução da Taxonomia Febraban:



Fonte: Elaboração própria.

O **Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban** de 2021 estruturou primeira versão metodológica com base na caracterização das atividades no nível de subclasse da CNAE e fundamentada em referenciais internacionais, como a **Taxonomia da União Europeia (EU Taxonomy)**, a **Climate Bonds Initiative (CBI)**, os **Social Bond Principles (ICMA)** e a **Task Force on Climate-Related Financial Disclosures (TCFD)**.

A publicação da **TSB** em 2025 estabeleceu um novo marco institucional, ao introduzir objetivos ambientais e sociais estruturados para a realidade brasileira, critérios técnicos documentados e uma governança formal de monitoramento, relato e verificação (MRV). A existência desse referencial nacional altera o contexto no qual a Taxonomia Febraban esta inserida, requerendo aperfeiçoamento de suas premissas classificatórias.

/ 2. Taxonomia Febraban /



O aperfeiçoamento da Taxonomia Febraban se insere em um contexto de transformação estrutural das finanças sustentáveis, tanto no Brasil quanto no cenário internacional. Essa transformação é marcada pela publicação da TSB como referencial nacional por avanços nas práticas internas das IFs no Brasil e pela formalização de padrões voltados à integridade de mercado e à transparência do sistema financeiro.

Esse novo contexto evidenciou a necessidade de atualizar a taxonomia, considerando três questões principais:

- (i) A atualização das atividades econômicas (setores de atuação) elegíveis a partir de novos referenciais nacionais e internacionais ou atualizações nos referenciais utilizados;
- (ii) A consideração das melhores práticas em finanças sustentáveis implementadas pelas IFs no histórico recente; e
- (iii) A necessidade de transição progressiva do setor para a TSB.

O aperfeiçoamento da Taxonomia Febraban está orientado por cinco princípios norteadores:

(i) Base comum para o setor:

A taxonomia estabelece critérios padronizados e aplicáveis às instituições bancárias para classificação de atividades econômicas financiadas, promovendo comparabilidade entre portfólios e coesão metodológica que permite o reporte consolidado e análise comparativa no âmbito do sistema bancário.

(ii) Operacionalização efetiva dos critérios:

A Taxonomia Febraban converge objetivos ambientais/climáticos e sociais em classificação aplicável às rotinas de crédito, ao mesmo tempo em que delimita sua abrangência no âmbito das finanças sustentáveis respeitando a distinção entre elegibilidade setorial e conformidade técnica em nível de projeto ou operação. Os critérios de elegibilidade foram estabelecidos para aplicação nos processos existentes das IFs, considerando disponibilidade de dados, custos de observância e diferentes níveis de maturidade entre as IFs. Assim, contribui para a padronização conceitual, sem substituir processos de diligência individualizados.

(iii) Interoperabilidade:

A taxonomia incorpora correspondência de atividades econômicas elegíveis aos referenciais nacionais e internacionais, assegurando consistência metodológica, porém sem pressupor equivalência automática entre instrumentos distintos. A interoperabilidade é apresentada a partir da associação entre as atividades econômicas consideradas elegíveis às contribuições ambiental/climática na Taxonomia Febraban com os objetivos e atividades listados na TSB – entretanto, importante ressaltar que existem requisitos adicionais para este alinhamento (ex. a Contribuição Substancial, as Salvaguardas Mínimas e o Não Prejuízo Significativo).

(iv) Alavanca de convergência gradual à TSB:

A nova estrutura metodológica foi desenvolvida com o intuito de se aproximar, ainda que de forma progressiva, à TSB, considerando uma base de classificação compatível com o referencial brasileiro, que contribua ainda para a preparação do setor bancário para sua adoção gradual. No entanto, vale ressaltar que a Taxonomia Febraban não indica obrigações regulatórias, nem representa um instrumento de classificação automática à TSB, posto que há requisitos adicionais para este alinhamento.

(v) Monitoramento setorial:

O modelo prevê mecanismo de acompanhamento da evolução das carteiras bancárias elegíveis aos objetivos ambientais e sociais, sob critérios padronizados e de forma sistemática, que reforça a função da Taxonomia Febraban como instrumento dinâmico de monitoramento e acompanhamento setorial.

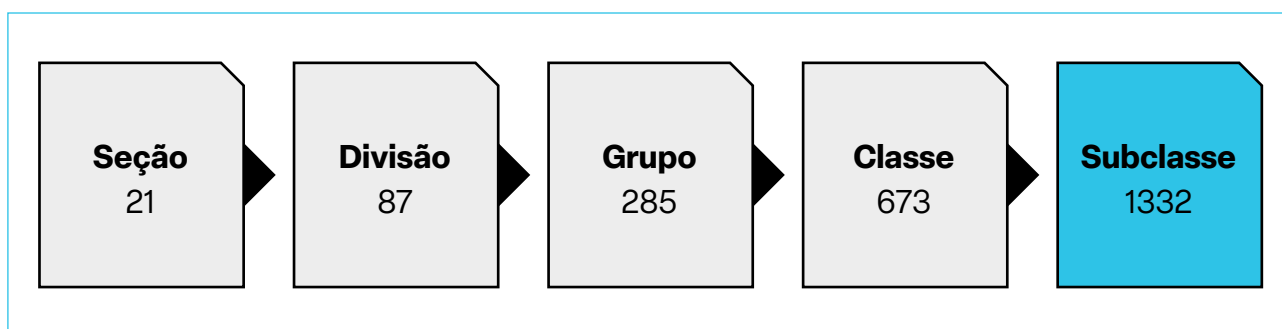
2.1. Metodologia do trabalho de revisão:

A metodologia adotada para o aperfeiçoamento da Taxonomia Febraban foi estruturada de forma a assegurar o alinhamento com as principais referências nacionais e internacionais, aderência à realidade do sistema financeiro nacional e robustez técnica na definição dos critérios. Para isso, partiu-se de uma revisão abrangente dos referenciais mais recentes de taxonomias sustentáveis, incluindo a TSB também iniciativas internacionais consolidadas, de modo a incorporar evoluções metodológicas, atualizações conceituais e maior granularidade nos critérios de classificação.

Em paralelo, foi conduzido um diagnóstico das práticas atualmente adotadas pelas IFs, com foco nas taxonomias internas e frameworks de finanças sustentáveis utilizados pelos bancos. Esse levantamento permitiu identificar convergências, lacunas e especificidades do mercado brasileiro, servindo como base para assegurar a aplicabilidade prática da taxonomia proposta. Complementarmente, realizou-se um mapeamento comparativo entre as abordagens utilizadas pelas instituições e a versão anterior da Taxonomia Febraban, possibilitando avaliar o nível de alinhamento existente e orientar os aprimoramentos necessários.

A etapa analítica incluiu ainda uma avaliação detalhada das subclasses da CNAE, confrontando-as com os critérios e classificações presentes nos principais referenciais de taxonomias. Esse processo permitiu refinar o enquadramento das atividades econômicas, garantindo maior precisão, consistência e rastreabilidade na classificação.

Figura 4 – Estrutura da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE):



Os valores acima representam a granularidade de atividades em cada categoria da estrutura CNAE

Fonte: Elaboração própria.

Por fim, os resultados foram submetidos a discussões e aprofundamentos com grupos técnicos dos bancos, assegurando consistência técnica e aderência às necessidades das IFs.

As três modalidades de classificação adotadas anteriormente foram preservadas:

(i) Exposição às Mudanças Climáticas:

Com foco prudencial, visa monitorar a exposição da carteira bancária a riscos climáticos, a partir da natureza setorial das atividades.

(ii) Exposição ao Risco Ambiental:

Também com foco prudencial, identifica setores cuja atividade apresenta **maior potencial de gerar impactos socioambientais adversos**, com base em critérios regulatórios nacionais, para monitoramento da exposição.

(iii) Contribuições ambiental/climática e/ou social (anteriormente denominada *Economia Verde*):

Sob a ótica setorial, identifica atividades econômicas **elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social**, com base em referenciais de taxonomias amplamente reconhecidas e consolidadas.

O foco da revisão metodológica da Taxonomia Febraban concentrou-se na atualização da terceira modalidade – Contribuições ambiental/climática e/ou social. Desta forma, a taxonomia também foi renomeada para Taxonomia Febraban (anteriormente denominada Taxonomia Verde da Febraban). As demais modalidades – Exposição às Mudanças Climáticas e Exposição ao Risco Ambiental – foram mantidas conforme a estrutura anterior e, portanto, permanece conforme apresentadas no Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban de 2021 (disponível em: [Guia Explicativo da Taxonomia Verde da Febraban](#)).

A manutenção da CNAE como unidade central de classificação está fundamentada em sua integração com bases estatísticas oficiais e com os sistemas internos das IFs, assegurando rastreabilidade e replicabilidade nos processos. Reconhece-se, contudo, que a CNAE não captura por si só, variáveis tecnológicas, de desempenho e/ou padrões específicos de operação.

2.2. Exposição às Mudanças Climáticas

Esta classificação seguiu a correspondência dos setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, conforme definido pela TCFD, com a estrutura da CNAE.

As atividades foram classificadas em duas categorias:

- **ALTA EXPOSIÇÃO:** Atividades centrais dos setores apresentados pela TCFD;
- **MODERADA EXPOSIÇÃO:** Atividades econômicas com exposição financeira aos setores de alta exposição, mas que não são centrais nestes setores; atividades diretamente relacionadas às atividades com alta exposição; e demais atividades além daquelas citadas pela TCFD que tenham relevante relação com emissões de gases de efeito estufa (GEE), uso de energia e de água.

Task Force on Climate-Related Financial Disclosures (TCFD)

A força-tarefa foi criada pelo Financial Stability Board, para melhorar e aumentar a divulgação de informações financeiras relacionadas ao clima. Em 2017, a TCFD identificou 18 setores com maior probabilidade de sofrer impactos financeiros relacionados às mudanças climáticas, com base no uso de energia e água, emissões de GEE. A Tabela a seguir traz informações sobre esses setores e os motivos pelos quais foram considerados com maior sensibilidade às mudanças climáticas.

Tabela 2 – Setores apresentados pelo TCFD como de maior exposição às mudanças climáticas

Grupo	Setores	Conceito
Energia	● Petróleo e Gás ● Carvão ● Energia	O setor tem uma exposição financeira significativa à transição relacionada a emissões de GEE e, em muitos casos, dependem da disponibilidade hídrica. Como resultado, os riscos de transição e físicos podem impactar os custos operacionais e o valuation de ativos do setor.
Transporte	● Transporte Aéreo ● Transporte Aéreo de Passageiros ● Transporte Marítimo ● Transporte Ferroviário ● Serviços de Transporte por Caminhão ● Automóveis e Autopeças	O setor está sob crescente pressão política e regulatória para atingir as metas de emissão para a fase de uso. A eficiência em combustíveis e o aumento nas restrições para emissões continuarão impactando os custos nesse grupo, principalmente através de investimentos em inovação.
Materiais e Edificações	● Metais e Mineração ● Químicos ● Materiais de Construção ● Bens de Capital ● Administração e Incorporação Imobiliária	Muitas das atividades deste grupo resultam em exposições financeiras a altas emissões de GEE e alto consumo de energia. Como também, várias indústrias do grupo dependem da disponibilidade hídrica e/ou são vulneráveis aos efeitos de riscos físicos agudos ou crônicos de eventos climáticos.
Agricultura, Alimentos e Produtos Florestais	● Bebidas ● Agricultura ● Alimentos Processados e Carnes ● Papel e Produtos Florestais	Os riscos relacionados às mudanças climáticas nesse grupo emanam em grande parte das emissões de GEE, por vezes difusas, sendo ocasionadas por mudanças nos padrões de uso do solo. Além disso, os setores têm dependência na disponibilidade hídrica e possuem maior sensibilidade aos eventos climáticos extremos.

Fonte: Adaptado de TCFD (2017).

2.3. Exposição ao Risco Ambiental

A finalidade dessa classificação é monitorar a exposição das carteiras ao risco ambiental, com o foco prudencial. Isto é, a presença de setores classificados como “Exposição ao risco socioambiental” na carteira de um banco não deve ser interpretada como um resultado negativo e não necessariamente representa um impacto negativo à sociedade. Este resultado deve ser visto como um fator a ser considerado no estabelecimento de um sistema de gestão de riscos proporcional a esta exposição. Por exemplo, atividades de infraestrutura são classificadas nesta modalidade, devido à natureza das atividades. Apesar da exposição ao risco, estas atividades são importantes para a economia nacional.

Como na metodologia criada em 2014, a classificação das atividades nesta categoria se baseia na resolução 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). A resolução define tipos de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo seu potencial em causar significativo impacto ambiental. Para aperfeiçoar a modalidade, uma revisão foi feita nas correspondências entre as atividades listadas na resolução do CONAMA e as subclasses CNAE. As atividades foram classificadas em somente uma categoria:

- **ALTA EXPOSIÇÃO:** Atividades e empreendimentos listados na resolução CONAMA 237/1997 como atividades sujeitas ao licenciamento ambiental por possuírem maior potencial impacto ambiental.

Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)

A resolução do CONAMA estabelece, entre outras coisas, no Artigo 2º que:

A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis ([CONAMA, resolução 237/1997, Artigo 2º](#)).

Tabela 3 – As atividades ou empreendimentos que estão sujeitos ao licenciamento ambiental estão compreendidas nas seguintes categorias:

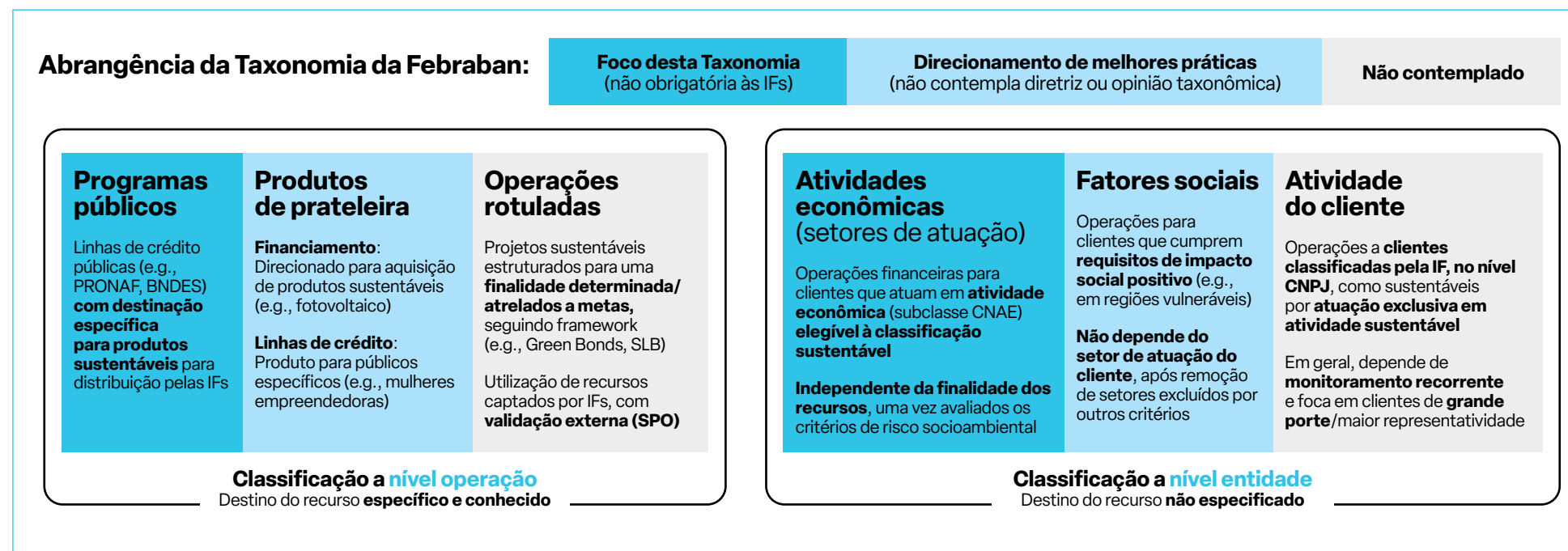
● Extração e tratamento de minerais ● Indústria de produtos minerais não metálicos ● Indústria metalúrgica ● Indústria mecânica ● Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações ● Indústria de material de transporte ● Indústria de madeira	● Indústria de papel e celulose ● Indústria de borracha ● Indústria de couros e peles ● Indústria química ● Indústria de produtos de matéria plástica ● Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos ● Indústria de produtos alimentares e bebidas	● Indústria de fumo ● Indústrias diversas ● Obras civis ● Serviços de utilidade ● Transporte, terminais e depósitos ● Turismo ● Atividades agropecuárias ● Uso de recursos naturais
--	---	---

2.4. Contribuições ambiental/climática e/ou social

A Taxonomia Febraban é uma **taxonomia positiva**, ou seja, classifica as **atividades econômicas** (setores de atuação) **elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social**, de forma padronizada e operacionalizável.

Em geral, a classificação de **finanças sustentáveis** adotada pelas IFs segue **os principais métodos** destacados na figura abaixo, que são distintos e não excludentes, ou seja, o não enquadramento em uma categoria não limita a classificação por meio de outras camada e filtros complementares. Dessa forma, a classificação pode se dar ao nível da operação, na qual o destino dos recursos é específico e conhecido e/ou ao nível entidade, no qual o destino do recurso não é necessariamente especificado, mas o tomador se enquadra em critérios ambientais/climáticos e/ou sociais.

Figura 5 – Métodos de classificação de operações de crédito como Finanças Sustentáveis (não exaustivo):



Fonte: Elaboração própria.

A Taxonomia Febraban abrange duas perspectivas de análise, sendo elas por meio de:

- **Linhas/programas públicos (federais e estaduais)** elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social; e
- **Atividades econômicas (setores de atuação)** elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social.

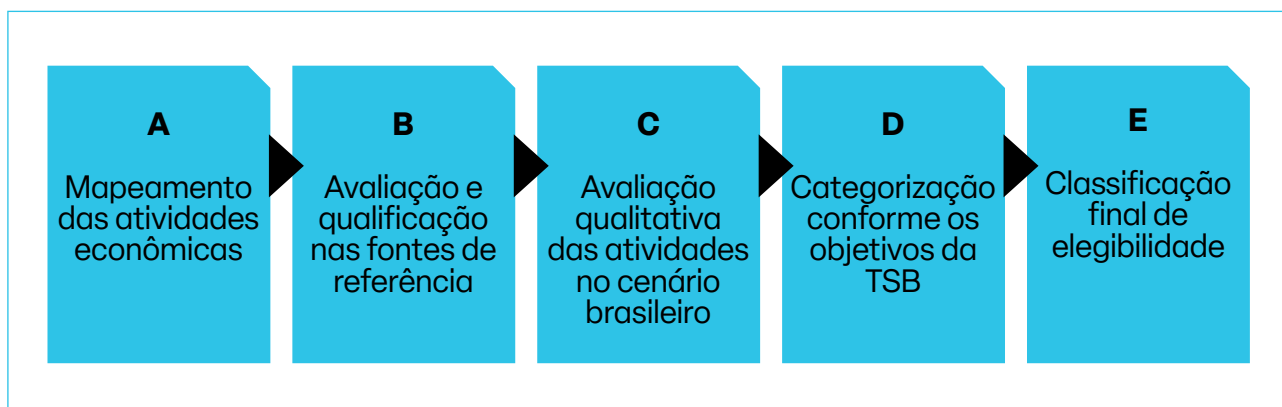
O aperfeiçoamento da Taxonomia Febraban referencia as **melhores práticas** adotadas pelas IFs para “**produtos de prateleira**” e “**fatores sociais**”, porém não estabelece diretriz e/ou opinião taxonômica sobre esses aspectos.

2.4.1. Atividades econômicas (setores de atuação)

A classificação de **atividades econômicas (setores de atuação) elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social** exige apoio técnico documentado, seja por presença em taxonomias de referência com critérios aplicáveis, seja por evidências mensuráveis que indiquem predominância de contribuição sustentável no contexto nacional. A rastreabilidade é tratada como requisito de desenho metodológico, ou seja, para cada decisão de elegibilidade, a metodologia pressupõe registro mínimo do encadeamento lógico que sustenta a classificação.

A **metodologia** utilizada constitui as seguintes etapas para classificação das **atividades econômicas (setores de atuação) elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social**:

Figura 6 – atividades econômicas (setores de atuação)



Fonte: Elaboração própria.

A. Mapeamento das atividades econômicas

O processo partiu do universo completo de **1.332 CNAEs (subclasses)**. Para cada CNAE, é registrada a associação às atividades descritas na **TSB**.

B. Avaliação e qualificação nas fontes de referência

A definição da **elegibilidade** das atividades econômicas observa uma hierarquia técnica e estruturada dos referenciais mais recentes, assegurando coerência com o referencial nacional da TSB, conforme destacado abaixo:

1. Referencial primário:

- **Ambiental/climático:**
 - Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB) – 2025
- **Social:**
 - Social Bond Principles (SBP) – 2024

2. Referenciais secundários

- **Ambiental/climático:**
 - Taxonomia da União Europeia (EU Taxonomy) – 2024
 - Climate Bonds Initiative (CBI) – 2021

3. Referenciais complementares (não-exaustivo)

- Taxonomia Colombiana, Mexicana, Australia
- Common Taxonomies: Asean, China-UE
- International Finance Corporation (IFC) Standards², International Capital Market Association (ICMA)³, incluindo Green, Social, Sustainability, and Sustainability-Linked Bonds (GSSS)
- ISO 14030⁴

2 Standard Normativo de Gestão de Risco Operacional

3 Framework de uso de recursos e disclosure para instrumentos temáticos, não configurando sistema taxonômico de classificação por atividade econômica

4 Norma Técnica de Conformidade

O processo de avaliação das fontes de referência é ancorado em três níveis:

(i) Referenciais primários:

O primeiro consiste na verificação de correspondência direta de atividades econômicas com os critérios de contribuição da TSB, observados os objetivos ambientais aplicáveis, permitindo identificar casos com ancoragem à referência nacional. Quando há critério técnico explícito aplicável à atividade econômica analisada, a utilização da TSB é priorizada e registrada como base principal a decisão classificatória. Para o objetivo social, constitui a verificação de correspondência direta de atividades econômicas com as categorias e atividades do SBP.

(ii) Referenciais secundários:

No nível secundário posicionam-se taxonomias e referenciais internacionais consolidados, utilizados como base técnica classificatória quando inexistirem atividades e/ou critérios nos referenciais primários, considerando-se as particularidades do cenário brasileiro.

(iii) Referenciais complementares:

O nível envolve o mapeamento técnico complementar junto a referenciais internacionais consolidados, quando inexistirem critérios específicos em referenciais primários e secundários, ou quando houve necessidade de aprofundamento interpretativo. Nessa etapa são identificadas correspondências com atividades similares em taxonomias reconhecidas, com registro da fonte consultada e do racional de equivalência adotado. Esse mapeamento contribuiu para fundamentação técnica em casos de lacuna ou necessidade de maior precisão analítica.

Essa etapa delimita as atividades econômicas que apresentam fundamento técnico suficiente para prosseguir para a avaliação qualitativa.

C. Avaliação qualitativa das atividades no cenário brasileiro

A avaliação qualitativa verifica se a contribuição associada a determinada atividade é estrutural à natureza econômica predominante da subclasse CNAE ou se depende de condições específicas não capturáveis apenas através da classificação setorial.

A classificação de atividades econômicas na Taxonomia Febraban ocorre exclusivamente no nível da subclasse CNAE, portanto, a elegibilidade somente é atribuída quando as **contribuições ambiental/climática e/ou social são inerentes à atividade econômica predominante**, de forma majoritária, recorrente e verificável no contexto brasileiro. Atividades cuja contribuição dependa de tecnologia específica, padrão operacional diferenciado ou cumprimento de limiares técnicos não observáveis no nível da subclasse CNAE não são classificados com elegíveis de forma automática.

A análise buscou responder, de forma estruturada, às seguintes dimensões:

- Se a **natureza predominante** da atividade econômica apresenta contribuições ambiental/climática e/ou social;
 - Nos casos em que a subclasse CNAE abrange atividades heterogêneas, a análise verifica se a contribuição era dominante ou minoritária no conjunto da atividade econômica classificada. A elegibilidade não é atribuída quando a contribuição não é dominante na atividade econômica ou depende de critérios técnicos de desempenho, como intensidade de emissões, eficiência energética ou parâmetros operacionais específicos não capturados pela subclasse CNAE, uma vez que a verificação desses elementos exigiria nível de granularidade superior ao da classificação setorial.
- Se essa contribuição é **característica estrutural da atividade econômica (setor de atuação) ou circunstancial**, e se pode ser capturada exclusivamente pela subclasse CNAE;
- Se há **coerência entre a prática dominante** observável no mercado brasileiro e a **classificação proposta**;

Esse procedimento é particularmente relevante em atividades intensivas (*hard-to-abate*), setores associados a trajetórias de transição tecnológica nos quais a contribuição socioambiental pode existir em determinadas configurações produtivas, ou que estão incluídas em Taxonomias apenas em etapas específicas das respectivas cadeias produtivas. Nesses casos, a contribuição tende a ser verificada através de outros métodos (ex. títulos e financiamentos rotulados, produtos de prateleira, linhas/programas públicos, classificação a nível cliente e fatores sociais).

D. Categorização conforme os objetivos da TSB

O modelo preserva a coerência com a arquitetura por objetivos estabelecida pela TSB, atribuindo a elegibilidade conforme as contribuições para a **Mitigação à Mudança do Clima** e/ou para a **Adaptação à Mudança do Clima**. Para atividades classificadas como elegíveis às contribuições ambiental/climática, realizou-se a categorização conforme os **objetivos da primeira edição da TSB**:

1. **Mitigação da mudança do clima**
2. **Adaptação à mudança do clima**

Quando aplicável, a atividade econômica é categorizada em ambos os objetivos.

E. Classificação final de elegibilidade

Como resultado, há uma **classificação positiva** das atividades econômicas, em relação a elegibilidade às contribuições:

- i) **Ambiental/Climática**
- ii) **Social**
- iii) **Ambiental/Climática + Social**

Adicionalmente, há uma associação das atividades econômicas elegíveis às contribuições ambiental/climática de acordo com o(s) objetivo(s) da TSB:

iv) Mitigação à mudança do clima

v) Adaptação à mudança do clima

É importante ressaltar que a Taxonomia Febraban se limita à classificação positiva das atividades econômicas no nível de subclasse CNAE, dessa forma, apenas são classificadas as atividades elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social.

Diferentemente da versão anterior de 2021 (denominada “Economia Verde”), esta nova versão não faz diferenciação acerca da categoria de contribuição (anteriormente classificados em alta ou moderada contribuição), uma vez que, com base nos referenciais mais recentes, a avaliação acerca do nível de adicionalidade requer avaliação mais granular sobre o projeto ou operação.

A estrutura metodológica permite atualização periódica à medida que a TSB publique novos objetivos ou setores, conforme novas versões de referenciais internacionais sejam publicadas, ou na medida que amplie o acesso a dados para as IFs. Essa característica reforça a função da Taxonomia Febraban como instrumento setorial dinâmico, cuja maturidade está vinculada à capacidade de incorporar novas evidências sem comprometer consistência classificatória.

2.4.2. Análise de linhas/programas públicos

Além da classificação por atividade econômica, a Taxonomia Febraban reconhece a relevância da elegibilidade em operações realizadas por meio de linhas/programas públicos (ex. programas subsidiados ou linhas estruturadas com destinação previamente delimitada). Essa abordagem também permite abranger operações com Pessoa Física

As linhas/programas públicos classificados como elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social incorporam, em seu próprio desenho operacional, critérios técnicos, listas de itens financiáveis, manuais de enquadramento ou exigências documentais que delimitam tecnologias, práticas ou investimentos elegíveis. Quando tais critérios convergem com as contribuições aos objetivos ambiental/climático e/ou social previstos na Taxonomia Febraban, a linha passa a ser considerada elegível.

Nessas hipóteses, aplicam-se duas recomendações operacionais:

- (i) **Destino contratual delimitado:** operações enquadradas em linhas/programas específicos podem ser consideradas elegíveis, independentemente do CNAE do tomador.
- (ii) **Isolamento da operação:** a elegibilidade restringe-se ao saldo devedor da operação específica, não se estendendo automaticamente a outras exposições da empresa junto à instituição financeira.

A classificação de linhas/programas no âmbito da Taxonomia Febraban observa a natureza técnica do instrumento financeiro, sua posição na arquitetura de financiamento público e a vinculação entre a operação concedida e a atividade econômica financiada.

Figura 7 – Para fins metodológicos, adota-se a seguinte hierarquia funcional:



Abaixo destacam-se exemplos em cada nível:

- **Fundos públicos/constitucionais:**

Fundos públicos constituem estruturas legais de funding com finalidade de desenvolvimento regional, setorial ou social. No contexto brasileiro, destacam-se, por exemplo, os Fundos Constitucionais FNO, FNE e FCO, operados por IFs públicas e regionais, com regras próprias de alocação, taxas diferenciadas e incentivos à adimplência.

- **Programas governamentais:**

Programas governamentais organizam políticas públicas sob arcabouço normativo que define público-alvo, condições financeiras e objetivos estratégicos. Estruturas como Plano Safra, PRONAF, RenovAgro, Fundo Clima e Minha Casa Minha Vida agregam múltiplas linhas sob diretrizes comuns.

- **Linhas e subprogramas públicos:**

Linhas e subprogramas correspondem ao nível operacional do instrumento financeiro, com condições próprias de taxa, prazo, público e/ou finalidade. Entre as tipologias observadas constam linhas associadas a, por exemplo (não-exaustivo):

- Agroecologia e agricultura de baixo carbono
- Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF)
- Recuperação de pastagens
- Fundo Clima
- Geração de energia renovável
- Eficiência energética
- Linhas verdes dos fundos constitucionais
- Microcrédito produtivo orientado
- Linhas de crédito para Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME) com recorte de inclusão

Linhas com finalidade técnica delimitada favorecem a rastreabilidade e podem funcionar como mecanismo de qualificação do uso dos recursos, pois podem incorporar triagem técnica já na fase de concessão. Linhas de caráter amplo ou multi-finalidade podem exigir análise adicional da operação individual para assegurar consistência classificatória.

Os **recursos equalizados** incorporam subsídio explícito mediante compensação do Tesouro Nacional ou de outra fonte pública à IF pela diferença entre a taxa de captação ou de mercado e a taxa final aplicada ao tomador. Esse mecanismo é recorrente, por exemplo, em linhas do Plano Safra, em programas de investimento produtivo rural ou em determinadas modalidades operadas pelo BNDES, nas quais a equalização reduz o custo financeiro para incentivar investimentos considerados estratégicos.

Os **recursos controlados**, por sua vez, decorrem de exigibilidades regulatórias ou direcionamentos normativos que requerem das IFs a aplicação de parcela de suas captações em segmentos específicos, como crédito rural, imobiliário ou microcrédito produtivo. Nesses casos, a vinculação setorial decorre de obrigação regulatória e pode estar associada a códigos operacionais próprios no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central, o que favorece padronização e organização de carteiras.

Em relação ao **microcrédito e inclusão financeira**, as operações de microcrédito produtivo orientado, como por exemplo através do PNMPO (Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado) e modalidades correlatas de inclusão produtiva, constituem instrumentos relevantes de inclusão financeira, formalização econômica e dinamização local, especialmente em segmentos de baixa renda, microempreendedores e unidades produtivas de pequena escala. Programas como o PNMPO.

O microcrédito produtivo orientado caracteriza-se por operações de pequeno valor destinadas à atividade econômica (incluindo em diversos casos microempreendedores formais e informais – pessoas físicas), com metodologia de concessão adaptada ao perfil produtivo do tomador e, quando aplicável, acompanhamento, orientação ou assistência para aplicação dos recursos.

2.5. Limitações e recomendações para aplicação da Taxonomia Febraban

A Taxonomia Febraban constitui instrumento de classificação por atividade econômica, no nível da subclasse CNAE, cuja escolha metodológica delimita de forma objetiva o alcance e a natureza de suas decisões classificatórias. Desta forma, ressaltamos algumas limitações a serem consideradas:

- A subclasse CNAE não incorpora atributos específicos de projetos, variações tecnológicas ou desempenhos individuais, como diferenciações operacionais ou níveis distintos de desempenho socioambiental que possam coexistir dentro de uma mesma subclasse.
- IFs geralmente consideram outros métodos para além da Taxonomia Febraban para classificação de seu portfólio de finanças sustentáveis – a exemplo de instrumentos específicos de financiamento de transição que operam com metas, indicadores de desempenho ou compromissos corporativos individualizados, ou ainda produtos sustentáveis de prateleira – o que implica que a classificação da Taxonomia Febraban não substitui a avaliação técnica individualizada de operações ou projetos específicos conforme metodologias adotadas individualmente por cada IF.
- A classificação indica elegibilidade às contribuições ambiental/climática e/ou social e não representa comprovação automática de aderência a critérios técnicos de contribuição substancial previstos na TSB ou em taxonomias internacionais, incluindo salvaguardas mínimas e o não prejuízo a outro objetivo ambiental ou social.
- A versão atual reflete as referências mais recentes de taxonomias, como a primeira edição da TSB, vigente no momento da publicação desta Taxonomia Febraban, porém não necessariamente reflete a visão mais recente no momento da classificação de portfólios pelas IFs.

A literatura internacional reconhece que taxonomias sustentáveis, quando utilizadas como referência de mercado, devem estar acompanhadas de mecanismos claros de governança, documentação e verificação, de modo a preservar confiança e evitar distorções informacionais (BIS, 2021).

A classificação “elegível” no âmbito da Taxonomia Febraban demonstra o potencial de contribuições ambiental/climática e/ou social, mas não equivale a:

- Avaliação de risco socioambiental e climático do cliente ou da operação;
- Validação de desempenho ambiental específico no nível de projeto ou operação;
- Conformidade regulatória individual da operação;
- Certificação de produto financeiro temático.
- Comprovação automática de alinhamento pleno aos critérios técnicos detalhados da TSB, EU Taxonomy, CBI, SBP ou qualquer outra taxonomia;

Importante salientar que elegibilidade não pode ser transferida automaticamente entre entidades de um mesmo grupo econômico, tampouco aplicada a operações cuja destinação econômica não esteja claramente vinculada à atividade classificada.

Recomenda-se ainda que cada decisão classificatória inclua:

- Identificação da **subclasse CNAE**;
- **Versão da taxonomia** aplicada;
- **Tipo de contribuição** (ambiental/climática e/ou social)

Do ponto de vista de boas práticas de integridade, recomenda-se o uso de mecanismos para evitar:

- **Dupla contagem** de uma mesma operação em múltiplos objetivos;
- Utilização da elegibilidade da atividade econômica como **evidência de impacto ou adicionalidade** (não comprovado);

A literatura técnica destaca que a credibilidade de taxonomias depende da clareza na definição de escopo e da coerência entre alegação e base metodológica (UNEP FI, 2025). Desta forma, recomenda-se que comunicações externas que utilizem a Taxonomia Febraban como referencial indiquem:

- **Abrangência nas finanças-sustentáveis**: Descrição das categorias de operações financeiras consideradas sob o escopo da Taxonomia Febraban;

- **Versão:** Indicação da versão da taxonomia utilizada:
 - Taxonomia Febraban de 2021; ou
 - Taxonomia Febraban de 2026
- **Limitações:** Declaração de eventuais limitações metodológicas relevantes.

Essa prática está alinhada a recomendações internacionais de divulgação responsável em finanças sustentáveis (CBI, 2025).

Como melhores práticas, a Taxonomia Febraban recomenda monitoramento em duas dimensões integradas:

- A primeira dimensão é operacional, vinculada ao acompanhamento contínuo das classificações atribuídas às operações individuais, garantindo que alterações relevantes na atividade econômica do tomador, na regulamentação aplicável ou na própria taxonomia sejam refletidas tempestivamente nos registros internos. Adicionalmente, os dados podem alimentar indicadores de composição de carteira por contribuições ambiental/climática e/ou social, evolução temporal das atividades econômicas e linhas/programas públicos elegíveis;
- A segunda dimensão é consolidada, no nível de carteira, permitindo análise da evolução da exposição a atividades elegíveis por contribuições ambiental/climática e/ou social, concentração setorial e variação temporal, em linha com recomendações internacionais que tratam a taxonomia como instrumento de acompanhamento estrutural de fluxos financeiros (OECD, 2023). Adicionalmente, a consolidação pode subsidiar relatórios institucionais, comunicações ao mercado ou integração com métricas prudenciais e de sustentabilidade, desde que observados os requisitos regulatórios.

O processo pode igualmente contemplar revisões periódicas da coerência entre CNAE utilizado e atividade econômica efetiva, especialmente em casos de reorganização societária, mudança de atividade econômica predominante ou alteração relevante na destinação de recursos.

O monitoramento pode ainda preservar registro da versão da taxonomia aplicada, data de classificação e eventuais revisões subsequentes, permitindo reconstrução histórica da decisão classificatória.

3. Melhores práticas setoriais para produtos de prateleira sustentáveis, fatores sociais e salvaguardas



As **recomendações de melhores práticas** apresentadas a seguir consideram os referenciais mais recentes de mercado e as práticas observadas em IFs com alto grau de maturidade em sustentabilidade. Esta seção tem como objetivo fomentar a adoção gradual das melhores práticas observadas no setor e, portanto, não contempla diretrizes obrigatórias às IFs, nem requisitos associados às classificações apresentadas anteriormente para a Taxonomia Febraban.

3.1. Melhores práticas de produtos de finanças sustentáveis

No contexto bancário, reconhece-se a relevância dos **produtos de crédito sustentáveis** ofertados ao em escala ao mercado para as finanças sustentáveis.

Nesse sentido, esta seção consolida recomendações de boas práticas voltadas à identificação, estruturação e monitoramento de produtos de prateleira sustentáveis.

Diferentemente de instrumentos estruturados ou operações sob medida, esses produtos são ofertados de forma padronizada, recorrente e em larga escala, o que os torna particularmente relevantes para fomentar práticas sustentáveis, demandando demonstração clara de contribuições ambiental/climática e/ou social, além de critérios de uso dos recursos.

Esse movimento é coerente com a crescente exigência de transparência sobre o uso dos recursos, evidenciada em orientações de supervisores prudenciais, que passam a demandar maior clareza na identificação de produtos associados aos objetivos ambiental, climático ou social⁵.

Nesse contexto, observa-se como melhores práticas que produtos de prateleira considerados no escopo das finanças sustentáveis atendam, de forma cumulativa, a critérios mínimos de integridade, tais como:

- **Finalidade sustentável** claramente definida e comunicada ao cliente;
- Elegibilidade técnica compatível com os **objetivos de taxonomias de referência**, direta ou indiretamente;
- Mecanismos de **rastreabilidade do uso dos recursos**, proporcionais ao risco da operação;

- **Documentação** que permita verificação ex-post; e
- **Controles** para mitigação de riscos de integridade.

Bancos regionais e de desenvolvimento desempenham papel central na operacionalização de produtos sustentáveis adaptados a contextos territoriais específicos. Exemplos recorrentes incluem:

- Linhas de financiamento para energia solar distribuída ou eficiência energética;
- Crédito orientado a micro e pequenas empresas com critérios de renda, localização ou vulnerabilidade;
- Produtos vinculados a arranjos produtivos locais, agricultura familiar e cadeias regionais estratégicas.

Bancos privados e de grande porte também vêm expandindo seus portfólios de produtos sustentáveis de prateleira, tanto para Pessoas Jurídicas (PJ) quanto para Pessoas Físicas (PF). Exemplos incluem:

- Financiamentos para aquisição de sistemas fotovoltaicos, veículos de baixa emissão e equipamentos eficientes;
- Linhas de crédito direcionadas a MPMEs com condições diferenciadas para investimentos sustentáveis;
- Produtos voltados a públicos específicos, como mulheres empreendedoras ou microempreendedores, com critérios sociais explícitos;

3.2. Fatores sociais

Esta seção orienta boas práticas ao setor. A contribuição a fatores sociais considera, principalmente, os públicos atendidos, especialmente quando esses recortes estão associados a objetivos sociais reconhecidos ou políticas públicas estruturadas. No contexto brasileiro, IFs já utilizam recortes sociais como elemento para concepção, direcionamento e monitoramento de operações sociais.

Entre os públicos comumente considerados, destacam-se, entre outros:

- Mulheres empreendedoras;
- População negra, indígena e comunidades tradicionais;
- Microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas;
- Agricultores familiares e produtores rurais de pequena escala;
- Famílias de baixa renda;
- Populações residentes em territórios com elevados índices de vulnerabilidade socioeconômica;
- Regiões impactadas por desastres climáticos ou com déficits estruturais de infraestrutura e serviços.

A boa prática consiste em tratar esses recortes como elementos qualificadores da operação, em articulação com o tipo de produto, a finalidade do crédito e as salvaguardas aplicáveis

Além disso, em um país marcado por profundas desigualdades regionais e elevada exposição a riscos climáticos físicos, a dimensão territorial assume papel central na análise social das operações financeiras. Produtos de crédito e financiamento podem incorporar características adicionais relacionadas ao território, aos biomas, às condições climáticas e às dinâmicas socioeconômicas locais, ampliando sua aderência a objetivos de desenvolvimento sustentável e de transição justa. Nesses casos, observa-se como melhores práticas as IFs que considerem, de forma proporcional e compatível com a disponibilidade de dados, indicadores reconhecidos de desenvolvimento, renda e vulnerabilidade socioeconômica, bem como informações sobre riscos climáticos físicos, como elementos complementares de análise, monitoramento e reporte.

Para apoiar a leitura territorial das operações, apresenta-se a seguir os indicadores socioeconômicos e territoriais amplamente reconhecidos, produzidos por instituições oficiais e organismos especializados. Esses indicadores podem ser utilizados como instrumentos de análise, priorização e reporte agregado, respeitando o princípio da proporcionalidade e a disponibilidade de dados.

A utilização desses referenciais não cria obrigações adicionais de mensuração para operações individuais, mas contribui para uma visão mais robusta dos portfólios e para a transparência das estratégias de alocação de capital em regiões prioritárias, em alinhamento com o Caderno de Enfrentamento das Desigualdades da TSB (disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/cadernos/enfrentamento-das-desigualdades>).

Tabela 4 – Exemplos de indicadores socioeconômicos e territoriais:

Dimensão analisada	Indicador	Fonte principal	Uso recomendado
Desenvolvimento humano	IDH / IDHM	PNUD / IBGE	Identificação de regiões com menor nível de desenvolvimento
Renda e desigualdade	Índice de Gini	IBGE / PNAD Contínua	Leitura de desigualdade de renda regional
Renda e desigualdade	Índices de Theil e Atkinson	IBGE / PNAD Contínua	Análise complementar de concentração de renda
Mercado de trabalho	Taxa de informalidade	IBGE / PNAD Contínua	Avaliação de fragilidade socioeconômica regional
Mercado de trabalho	Taxa de desemprego	IBGE	Identificação de regiões com maior vulnerabilidade laboral
Condições socioeconômicas	Renda média e mediana	IBGE / PNAD Contínua	Qualificação socioeconômica do território
Desenvolvimento sustentável	IDHM – Índice de desenvolvimento humano Municipal	Fontes institucionais reconhecidas	Leitura integrada de sustentabilidade municipal
Desenvolvimento urbano	IDSC – Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades	IDSC	Avaliação de desenvolvimento sustentável urbano
Vulnerabilidade Climática	IVCM – Índice de Vulnerabilidade Climática Municipal	Instituto Votorantim	Qualificação territorial associada à adaptação e resiliência

Tabela 5 – Exemplos de instituições com classificação de MPMEs (por faturamento anual, em R\$):

	Micro	Pequena	Pequena-média	Média
BNDES	< 360k	360k – 4,8M	–	4,8M – 300M
CAIXA			–	
BNB			4,8M – 16M	16M – 90M Da programação FNE: Médio II acima de R\$ 90M até R\$ 300M
ITAÚ	< 30M		–	30M – 500M
BRADESCO	< 50M		–	> R\$ 50M
BB	< 4,8M		–	4,8 M a 200M

3.3. Salvaguardas como critério de diligência

A incorporação de salvaguardas constitui importante elemento para a evolução das finanças sustentáveis. Essas salvaguardas atuam como critérios de diligência transversal, voltados à prevenção de impactos adversos relevantes sobre pessoas, comunidades e territórios, e são particularmente importantes em setores intensivos em mão-de-obra, em operações com elevado grau de vulnerabilidade social ou em contextos de políticas públicas.

Desde 2024, as IFs classificadas como S1 a S4 atendem aos requisitos do DRSAC, que constituem em uma lista de critérios mínimos que devem ser verificados.

Como boa prática, recomenda-se que as IFs adotem referências consolidadas de direitos humanos e de diligência socioambiental, em linha com os referenciais incorporados pela TSB, incluindo, entre outros, os Princípios da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para a Conduta Empresarial Responsável, os SBP da ICMA e os Padrões de Desempenho da IFC, com especial atenção aos temas relacionados a condições de trabalho, comunidades afetadas, povos indígenas, reassentamento involuntário e patrimônio cultural.

/ 4. Considerações finais /



A Taxonomia Febraban de 2026 reflete um novo momento institucional do campo das finanças sustentáveis no Brasil, marcado pela consolidação de referenciais técnicos mais robustos e pela publicação da primeira edição da Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB), em 2025. Desta forma, a Taxonomia Febraban assume também o papel estratégico de apoiar a transição ordenada do setor bancário rumo à TSB, fortalecer a governança técnica da classificação de atividades financiadas e contribuir para a integridade e comparabilidade dos portfólios sustentáveis.

Adicionalmente, a nova estrutura metodológica incorpora as principais referências internacionais em vigor, como CBI, EU Taxonomy e SBP, promovendo maior rigor técnico e padronização classificatória, alinhando-se às melhores práticas globais.

A classificação final de atividades econômicas (setores de atuação) resultou na definição de 189 subclasses classificadas como **elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social**.

A classificação final de linhas/programas públicos resultou na definição de **91 linhas/programas** elegíveis às contribuições ambiental/climática e/ou social.

Por meio da **planilha de Excel da Taxonomia Febraban**, disponibilizada no website da Febraban, os usuários da Taxonomia Febraban poderão ter acesso às classificações das atividades no nível subclasse da CNAE e das linhas/programas públicos elegíveis.

A redução quantitativa em relação às subclasses anteriormente enquadradas em Economia Verde na versão da Taxonomia Verde da Febraban de 2021 reflete a adoção de fontes de referência mais recentes, que também consideram critérios metodológicos mais refinados e maduros, com eliminação de enquadramentos quando a contribuição não pode ser demonstrada de forma estrutural no nível da subclasse CNAE.

Tabela 6 – Atividades econômicas (ao nível de subclasse CNAE) elegíveis:

Contribuições	Taxonomia Febraban 2026
Ambiental/Climática	57
Social	162
Total (Ambiental/Climática e/ou Social) (subclassas CNAE únicos)	189

Referências

BANK FOR INTERNATIONAL SETTLEMENTS (BIS). *A taxonomy of sustainable finance taxonomies*. BIS Papers, n. 118. Basel: BIS, 2021. Disponível em: <https://www.bis.org/publ/bppdf/bis-pap118.pdf>

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Plano de Ação da Taxonomia Sustentável Brasileira*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/cadernos/cadernos-da-taxonomia-sustentavel-brasileira>

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Taxonomia Sustentável Brasileira – Introdução*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/cadernos/00_tsb_introducao.pdf

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Metodologia dos objetivos climáticos e ambientais*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/cadernos/metodologia-dos-objetivos-climaticos-e-ambientais>

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV) da Taxonomia Sustentável Brasileira*. Brasília: Ministério da Fazenda, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/spe/taxonomia-sustentavel-brasileira/cadernos/sistema-de-monitoramento-relato-e-verificacao-mrv>

CLIMATE BONDS INITIATIVE (CBI). *Climate Bonds Standard Version 4.3*. London: CBI, 2025. Disponível em: https://www.climatebonds.net/files/documents/publications/Climate-Bonds-Climate-Bonds-Standard-V4.3_Aug-2025.pdf

INTERNATIONAL CAPITAL MARKET ASSOCIATION (ICMA). *Overview and Recommendations for Sustainable Finance Taxonomies*. London: ICMA, 2021. Disponível em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/ICMA-Overview-and-Recommendations-for-Sustainable-Finance-Taxonomies-May-2021-180521.pdf>

INTERNATIONAL CAPITAL MARKET ASSOCIATION (ICMA). *Green Bond Principles*. London: ICMA, 2025. Disponível em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2025-updates/Green-Bond-Principles-GBP-June-2025.pdf>

INTERNATIONAL CAPITAL MARKET ASSOCIATION (ICMA). *Social Bond Principles*. London: ICMA, 2025. Disponível em: <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2025-updates/Social-Bond-Principles-SBP-June-2025.pdf>

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (IFC). *Guidance Note for Financial Intermediaries*. Washington, DC: IFC, 2023. <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2023/202309-ifc-guidance-note-on-financial-intermediaries.pdf>

INTERNATIONAL PLATFORM ON SUSTAINABLE FINANCE (IPSF). *Common Ground Taxonomy – Instruction Report*. Brussels: IPSF, 2024. https://www.climatebonds.net/files/documents/241113-common-ground-taxonomy-instruction-report_en.pdf

MULTILATERAL DEVELOPMENT BANKS (MDBs). *Joint Methodology for Tracking Climate Change Adaptation Finance*. 2022. <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/20cd787e947db-f44598741469538a4ab-0020012022/original/20220242-mdbs-joint-methodology-climate-change-adaptation-finance-en.pdf>

ORGANISATION FOR ECONOMIC COOPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). *Development Taxonomies*. Paris: OECD, 2023. https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/publications/reports/2020/10/developing-sustainable-finance-definitions-and-taxonomies_e2b-5148f/134a2dbe-en.pdf

SUSTAINABLE BANKING AND FINANCE NETWORK (SBFN). *Toolkit: Sustainable Finance Taxonomies*. 2024. Disponível em: https://www.sbfnetwork.org/sites/default/files/2025/Mar/SBFN-Toolkit_Sustainable-Finance-Taxonomies.pdf

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME FINANCE INITIATIVE (UNEP FI). *Princípios de Interoperabilidade Taxonômica*. Geneva: UNEP FI, 2025 <https://www.unepfi.org/publications/principles-for-taxonomy-interoperability/#download>



www.febraban.org.br | sustentabilidade@febraban.org.br